



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 04 de fevereiro de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 1940



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021) .....	2
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022) .....	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021) .....	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2020) .....	6
<b>PROCURADORIA</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
DECRETO (Nº 010/2022) .....	7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 02/2022) .....	9
PORTARIA (Nº 43/2022) .....	12
PORTARIA (Nº 44/2021) .....	24
PORTARIAS (Nº 37 a 42/2022) .....	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021)**

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11041/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. CONTRATADA: Itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 181, 185, 187, 189, 190, 192, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 212, 215, 216, 217, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 264, 266, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 305, 306, 309, 313, 314, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 329, 331, 332, 333, 334, 336, 339 e 340 – RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 40.790.727/0001-34. Valor: R\$ 1.163.142,30 (um milhão, cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), Itens: 1, 11, 76, 83, 137, 168, 184, 191, 193, 199, 209, 226, 234, 259, 265, 271, 289, 316, 328, 330, 341 e 344 – FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Valor: R\$ 95.406,90 (noventa e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos), Itens: 67, 73, 93, 176, 178, 180, 188, 214, 220, 228, 260, 269, 312, 317 e 343 – DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor: R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil, oitocentos reais), Itens: 5, 17, 20, 30, 85, 136, 167, 186, 267, 268 e 301 – RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ: 24.484.451/0001-00. Valor: R\$ 29.928,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais), Itens: 43, 82, 94, 105, 122, 144, 155, 174, 213, 238, 239, 307 e 311 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02. Valor: R\$ 11.576,90 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), Itens: 160, 287, 290, 304, 310, 325 e 335 – MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 17.406.286/0001-02. Valor: R\$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais), Itens: 103 e 292 – GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 08.765.948/0001-40. Valor: R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais), Itens: 274 e 308 – OKEY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI. CNPJ: 11.311.773/0001-05. Valor: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), Itens: 219 e 245 – IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.685.847/0001-02. Valor: R\$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais), Itens: 179 – JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.027.398/0001-71. Valor: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), Itens: 10, 21, 22, 32, 50, 75, 108, 194, 195, 211, 218 e 251 – MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.294.636/0001-32. Valor: R\$ 54.913,80 (cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos), Item: 338 – MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40. Valor: R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), Itens: 69, 183, 337 e 342 – TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.780.395/0001-06. Valor: R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Valor Global dos itens de 1 a 344: R\$ 1.484.040,90 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta reais e noventa centavos). Amélia Rodrigues - BA, 04 de fevereiro de 2022.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)**



**ATA DA REUNIÃO  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2022**

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nove horas, no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, situado na Avenida Justiniano Silva, nº 98 reuniu-se sob a presidência a Sra. Duciene Boaventura Guimarães a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 041, de 29 de março de 2021. Presentes ao certame os seguintes membros: Rogério Costa Ribeiro, Jussara Amorim de Oliveira Menezes e Roberto Ferreira dos Santos, para o julgamento da Licitação Tomada de Preço Nº 001-2022, objetivando, contratação de empresa para construção do Portal da Cidade, Operação nº 1072400-12, Contrato Nº SINCONV DE REPASSE OGU 903219/2020. O Departamento de Licitação - COPEL, em tempo hábil, providenciou divulgação do presente certame, conforme determina a legislação aplicável e na data e hora designados, compareceram as seguintes empresas: **1) CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, representada pela Sra. **Daniela Santiago dos Anjos**, Portadora do RG nº 1214372481 SSP/BA; **2) TEKTON CONSTRUTORA LTDA** representada pelo Sr. **Otto Cardoso Rezende**, portador do RG nº 03756383-03 SSP/BA **3) SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, representada pelo Sr. **Antonieli Santiago da Encarnação**, portador do RG nº 1486715354 SSP/BA. Foi entregue a Comissão de Licitação, às 09h, os envelopes 01 e 02, envelope de credencial, da empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI** devidamente protocolado. Após uma tolerância de dez minutos sem que outros concorrentes acudissem, solicitou as documentações das licitantes acima nominadas e passou-se a analisar os documentos referentes ao credenciamento.

Após análise de documentos de credenciamento constataram – se que 03 (três) empresas foram consideradas credenciadas, as empresas: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, e **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**. A empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI** apenas entregou os envelopes 01 e 02. Apenas a empresa **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, declarou-se como Microempresa. Dando continuidade ao certame foram solicitados das empresas credenciadas os envelopes 01 (**HABILITAÇÃO**), constatando-se pôr todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos.

A CPL decide recolher todas as habilitações para análise cautelosa e posteriormente remarcar data para continuação do certame. A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, apresentou os documentos de habilitação contendo 173 páginas, a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA** apresentou os documentos de habilitação contendo 153 páginas, a empresa **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA** apresentou os documentos de habilitação contendo 138 páginas, a empresa a **CONSTRUTORA NEW FLYER**

**EIRELI** apresentou os documentos de habilitação contendo 164 páginas.



Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os licitantes presentes e será remarcada uma nova data para continuação do certame após a análise dos documentos de habilitação pela CPL. Ficam retidos os envelopes 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todos os licitantes. Nada mais havendo para registro foi encerrada a presente sessão, às 10hs29min.

Amélia Rodrigues, 04 de fevereiro de 2022

**Duciene B. Guimarães**

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO  
MATRÍCULA: 9007

Duciene Boaventura Guimaraes

Presidente da CPL

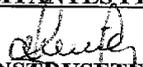
  
Rogério Costa Ribeiro

Jussara Amorim de Oliveira Menezes

  
Roberto Ferreira dos Santos

Membros da Comissão

**LICITANTES PRESENTES:**

  
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA

  
TEKTON CONSTRUTORA LTDA

  
SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021)**

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11270/2021  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pelo Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Secretária Daiane Dantas Barreto. CONTRATADO: 2W COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 34.411.587/0001-43. Aditar contrato nº 042/2021, firmado em 27 de abril de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de 607 cestas básicas para atender as famílias do município de Amélia Rodrigues/BA, que se encontra em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do Cadunico, durante o período de emergência decorrente da pandemia do Coronavirus (COVID-19). O valor global anual estimado do contrato, em consequência da repactuação para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, passa para R\$ 82.679,90 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), de sorte que os R\$ 6.680,90 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 31/01/2022. Amélia Rodrigues/BA.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Contratante

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2020)**

3º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 091/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 3º. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 13.438.063/0001-76. Aditar contrato nº 091/2020, firmado em 30 de setembro de 2020, que tem como objeto contratação de empresa para pavimentação em piso intertravado da Rua Camucurso e Travessa Camucurso (Rua Camucurso (Rua Camucurso Trecho A – E0 A E7), (Rua Camucurso Trecho B- E7 A E15), (Rua Camucurso Trecho C-E15 A E22), (Rua Camucurso Trecho D-E22 A E30), (Rua Camucurso Trecho E- E30 A E38), (Rua Camucurso Trecho F- E38 A E44), (Travessa Camucurso Trecho 1- E0 A E2+18,21), (Travessa Camucurso Trecho 1- E2+18,21 A E5+16,41) no município de Amélia Rodrigues – BA. O valor global anual estimado do contrato, em consequência da repactuação para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, passa para R\$ 540.561,47 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), de sorte que os R\$ 64.570,07 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos) aqui acrescidos serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 05/01/2022. Amélia Rodrigues/BA.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 010/2022)**



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**DECRETO Nº 010 DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS SARS COV-2 RESPONSÁVEL PELA PANDEMIA DE COVID-19 PARA ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a circulação concomitante do vírus influenza A H3N2 e do vírus SARS COV-2 responsável pela Pandemia de COVID-19 e não estando a população imunizada na sua totalidade, sendo necessária a adoção de medidas contingenciamento de aglomeração de pessoas.

**CONSIDERANDO** que no atual cenário que estamos lidando com uma epidemia de gripe, que tem sobrecarregado o sistema de saúde, lotando hospitais, policlínicas, UPAS, onde o Estado da Bahia, além dos óbitos por COVID, já registra óbitos por influenza.

**CONSIDERANDO** que a situação vem demandando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O acesso e atendimento do público nas dependências dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta somente será permitido mediante a apresentação da comprovação da vacina, que deve ser feita através do cartão de vacinação ou do certificado obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde.



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**Art. 2º.** A exigência disposta no artigo 1º não se aplica às unidades de saúde.

**Art. 3º.** Caberão aos Secretários Municipais e Dirigentes dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal assegurar a preservação e o cumprimento desta medida.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA**, 31 de janeiro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 02/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

**EDITAL Nº 02/2022**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NO CARGO ABAIXO ESPECIFICADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues.

**Considerando** a decisão liminar proferida nos autos do Processo nº. 8000477-84.2019.8.05.0007,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONVOCAR, sob ressalva e em caráter precário, em exclusivo atendimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Processo nº. 8000477-84.2019.8.05.0007**, os candidatos abaixo relacionados, aprovado e classificado para comparecer, no período de **09 a 28 de fevereiro de 2022, no horário das 08h às 12h**, na Diretoria de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, munidos da documentação exigida, exames médicos e atestados de saúde ocupacional, relacionados no Anexo Único deste Edital, para fins de nomeação e posse.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

CLEIVISSON DE SOUZA SOARES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1º
----------------------------	----------------------	----

**Art. 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.**

Amélia Rodrigues – BA, 03 de fevereiro de 2022.

  
João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:**

- Carteira de Identidade (xérox e original);
- Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino (xérox e original);
- Carteira de habilitação na categoria exigido para o cargo (para os candidatos ao cargo de motorista)
- CPF (xérox e original);
- Título de Eleitor (xérox e original) e o último comprovante de votação ou Certidão do TRE ou TSE – original da Internet;
- Comprovante (xérox e original) com número do PIS (Caixa Econômica) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópias das folhas com registros);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso (xérox e original);
- Comprovante de residência atual (xérox e original);
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação e Pós-Graduação *Stricto* ou *Lato Sensu*, se houver (xérox e original) de acordo com a exigência para posse em cada cargo;
- Carteira do Órgão de Classe, se houver (xérox e original);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Secretarias de Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver sido residido nos últimos 05 (cinco) anos (original);
- 01 via do *Curriculum Vitae* ou *Lattes* atualizado (original);
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa. Em caso de acumulação legal, declaração expedida pelo órgão onde possua outro vínculo com a carga horária exercida, dias e os horários de trabalho.;
- Declaração que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos contados da decisão, salvo se o ato não houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- Declaração que não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionaria do órgão profissional competente em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato não houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário, expedida pelo órgão de classe;
- Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda (original);
- Comprovante (original) com número da agência e conta corrente (parte superior de extrato ou qualquer outro comprovante equivalente);
- 02 fotos 3x4.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

**EXAMES ADMISSIONAIS – DEVEM SER REALIZADOS POR CONTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

- Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;
- Glicemia;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- Laudo de Acuidade visual (emitido pelo médico oftalmologista);
- Raio X do tórax (PA), com laudo;
- Eletrocardiograma (para candidatos a partir de 40 anos);
- PSA de próstata (para homens a partir de 40 anos);
- Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
- Videolaringoscopia com Laudo (para docentes);
- Audiometria Tonal e Vocal (para docentes);
- HIV I, HIV II, AGHBS, Anti hepatite B e C (para profissionais de Saúde);
- Avaliação Psicológica (para guarda municipal e motorista);
- Audiometria Tonal (para motorista).
- Micológico de unha (para cozinheira, merendeira escolar)

**OBSERVAÇÕES:**

- a. O Exame Pré-Admissional deve ser, **PREVIAMENTE**, agendado pelo candidato, na Coordenação Geral de Recursos Humanos no ato de entrega dos documentos solicitados;
- b. Todos os exames devem estar digitados (exceto acuidade visual), datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, e impresso em papel timbrado da instituição. **NA FALTA DE QUAISQUER DOS EXAMES SOLICITADOS, O PRÉ ADMISSIONAL NÃO SERÁ REALIZADO;**
- c. Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 03 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 06 (seis) meses;
- d. Dependendo da função ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do Laudo de APTIDÃO, vinculada à sua apresentação;
- e. Todos os documentos deverão ser entregues na Coordenação Geral de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**PORTARIA (Nº 43/2022)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**PORTARIA Nº 43/2022**

**“Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas do ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino.”**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando a supremacia do interesse público e considerando a necessidade de:

Orientar o processo de matrícula para o ano letivo de 2022 em todas as unidades escolares municipais – UEM e;

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato na Rede Municipal de Ensino.

**Resolve:**

**CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º - A unidade escolar deverá zelar pela veracidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da matrícula conforme cronograma previsto nesta portaria.

**CAPITULO II  
DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 3º - Participam do processo de organização da matrícula:

I - Comissão de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabineteesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- II – Diretora da UEM;
- III – Vice-diretora (s) da UEM;
- IV – Secretário Escolar da UEM;
- V – Técnicos da Secretaria da UEM.

Art. 4º - A condução geral de todo o processo de organização de matrículas nas Unidades de Ensino é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Comissão de Matrícula do Município será constituída pelos seguintes integrantes:

- I – 1 coordenadora da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 3 técnicos do setor de Programas da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 1 técnico do Sistema de Gestão da SEMEAR;
- IV – Coordenadora do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 6º - Compete à Comissão de Matrícula do Município:

- I – Acompanhar e monitorar o processo de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II - Organizar, acompanhar e avaliar todo o processo de cadastro, renovação de matrícula, matrícula nova e transferência no Sistema de Gestão da SEMEAR;
- III – Esclarecer as equipes escolares quanto às dúvidas que poderão surgir em relação às normas exaradas nesta Portaria;
- IV – Desenvolver ações voltadas para a mobilização da comunidade para a matrícula escolar.

Art. 7º - Compete ao Diretor da UEM da Rede Municipal de Ensino:

- I - Coordenar todo o processo de transferência para outra unidade de Ensino, envidando esforços no cumprimento desta Portaria;
- II - Proceder a renovação da matrícula e a matrícula nova no âmbito da Unidade de Ensino promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;
- III - Zelar pela inclusão correta das informações no Sistema de Gestão Escolar, pelo pronto atendimento à comunidade, aos pais, ao responsável ou ao estudante, quando maior de idade.

### **.CAPÍTULO III DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Art. 8º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos.

I – por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II – por determinação superior, conforme legislação aplicável a cada caso.

#### **CAPITULO IV DA FORMAÇÃO DAS TURMAS**

Art. 9º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no Anexo I desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula e obedecendo o protocolo municipal de Biossegurança da COVID-19.

Parágrafo Único - Só será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino, nas proximidades.

Art. 10. Cabe à UEM, com acompanhamento da Secretaria de Educação, proceder à organização das turmas sob sua responsabilidade até o início do segundo semestre, assegurando o número de estudantes estabelecido no anexo I desta Portaria.

#### **CAPITULO V DA FAIXA ETÁRIA PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 11. O estudante com idade até 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.

§ 1º - Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2022, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) Nº 01/2010 e CNE/CEB nº 06/2010.

§ 2º - A idade mínima para ingressar na Educação de Jovens e Adultos é 15 anos de idade, completos até o dia da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03 de 15 de junho de 2010.

§ 3º- É permitido ao estudante com faixa etária de 15 anos ser matriculado no turno noturno desde que tenha autorização do responsável.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



§ 4º - Os alunos com idade acima de 15 anos (quinze) cursando os anos iniciais do ensino fundamental, poderão ser remanejados para turmas de Educação de jovens e Adultos (EJA) abertas na própria escola ou em escolas que ofereçam essa modalidade de ensino.

§ 5º – As unidades escolares com demandas de matrícula para a EJA deverão encaminhar ofício com a solicitação e levantamento devidamente comprovado de estudantes interessados em efetivar a matrícula para análise e autorização do funcionamento da turma pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

#### **CAPITULO VI DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

Art. 12. O estudante com necessidades educacionais especiais terá garantida a matrícula preferencialmente em classe regular de acordo com o art. 58, § 1º da LDB 9394/96, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Parágrafo Único – O atendimento educacional especializado do estudante da EJA acontecerá no turno da classe regular conforme Resolução CNE/CEB nº 01 de 28/05/2021.

#### **CAPITULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

Art. 13. No ato da matrícula, o estudante deve apresentar os seguintes documentos:

- I – Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade, que servirá provisoriamente;
- II– Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;
- III – Original e cópia do CPF para fins de conferência;
- IV – 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- V – Comprovante de residência dos últimos três meses;
- VI - Cópia do cartão do SUS;
- VII- Número de Inscrição Social (NIS);
- VIII- Cópia do cartão de vacina atualizado do estudante;
- IX – Documento de Guarda Judicial da criança, quando for o caso.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Parágrafo Único- Os estudantes que apresentarem atestado de escolaridade no ato da matrícula terão prazo de 60 dias, a contar da data do atestado para apresentar o Histórico Escolar (original) na secretaria da UEM.

### **CAPITULO VIII DO CRONOGRAMA DA MATRÍCULA E DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 14. A renovação da matrícula ocorrerá de forma automática e a matrícula de estudantes novos ocorrerá de forma presencial seguindo todos os protocolos de biossegurança em prevenção à Covid 19, conforme o seguinte cronograma:

I – Renovação da matrícula na mesma UEM acontecerá de 04 a 11 de fevereiro de 2022;  
II – A matrícula de estudantes novos ou transferidos de outras UEM ou Redes de Ensino será realizada de 14 a 18 de fevereiro de 2022.

§ 1º – A renovação da matrícula dos estudantes do CEAC se dará de forma presencial conforme cronograma a ser definido pela própria escola.

§ 2º - A matrícula dos estudantes evadidos será feita de forma presencial.

Art. 15. Os estudantes em situação de itinerância serão matriculados em qualquer época do ano, de acordo com o parecer do CNE/CEB Nº 14/2011.

### **CAPITULO IX DO TEMPO ESCOLAR**

Art. 16. O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá obedecer a exigência legal de no mínimo, 4 horas para o turno parcial e 7 (sete) horas nas Unidades Escolares que ofertam o tempo integral.

Parágrafo único – Para fins no disposto neste artigo, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar de estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição ente dois turnos, durante todo o período letivo, conforme o Artigo 11 do Decreto Presidencial nº 10.656/2021.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Art.17. O Tempo Escolar das unidades escolares será assim organizado:

I – Turmas de Educação Infantil:

- a) Turno Matutino das 8h00min às 12h00min;
- b) Turno Vespertino das 13h00min às 17h00min;
- c) Turmas em Tempo Integral das 08h00min às 16h00min.

II – Turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Turno Matutino das 07h20min às 11h50min;
- b) Turno Vespertino das 13h00min às 17h20min;
- c) Turma em tempo integral das 07h20min às 15h00min ou das 09h40min às 17h20min.

III– Turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a) Turno Matutino das 07h20min às 11h50min;
- b) Turno Vespertino das 13h00min às 17h30min;
- c) Turmas em tempo integral das 07h20min às 15h00min ou das 09h40min às 17h30min.

IV– Turmas da Educação de Jovens e Adultos:

- a) Diurno – das 13h00min às 16h40min (5 aulas de 40 minutos com 20 minutos de intervalo);
- b) Noturno – das 18h30 às 21h30min (4 aulas de 40 minutos com 20 minutos de intervalo);

Parágrafo único - As escolas do Campo poderão ter seu horário de funcionamento flexibilizado para atender às suas peculiaridades conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996.

## **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.18. No ato da matrícula a Unidade Escolar deverá informar ao (a) pai/mãe ou responsável quanto às regras estabelecidas no Regimento Escolar.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Art. 19. As unidades escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta portaria e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 20. A inobservância e o descumprimento da presente portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

Art. 21. As UEM ofertarão vagas para matrículas de acordo com o anexo III desta Portaria.

Art. 22. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Comissão de Matrícula da SEMEAR em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

**Amélia Rodrigues, 03 de fevereiro de 2022.**

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim  
Secretária de Educação



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabineteesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO I

NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR CLASSE

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

ETAPA	TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
CRECHE	Berçário - 0 ano	10 alunos
	Grupo I – 1 ano	10 alunos
	Grupo II – 2 nos	12 alunos
	Grupo III – 3 anos	16 alunos
PRÉ-ESCOLA	Grupo IV – 4 anos	20 alunos
	Grupo V – 5 anos	20 alunos
UNIFICADA	CRECHE (01 a 03 anos)	10 ALUNOS
UNIFICADA	PRÉ-ESCOLA (04 a 05 anos)	10 ALUNOS

**ENSINO FUNDAMENTAL**

ETAPA	NÚMERO DE ALUNOS
1º	20 alunos
2º	20 alunos
3º	25 alunos
4º	25 alunos
5º	25 alunos
6º	30 alunos
7º	30 alunos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



8º	35 alunos
9º	35 alunos
TURMA MULTISSERIADA	15 alunos

### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PRIMEIRO SEGMENTO	
EJA I	30 alunos
EJA II	30 alunos
SEGUNDO SEGMENTO	
EJA III	30 alunos
EJA IV	30 alunos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



## ANEXO II

### DEMONSTRATIVO DE OFERTA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO POR UEM

UNIDADE ESCOLAR	OFERTA
Centro Educacional Dr. Aloysio de Castro /Escola Militarizada No Centro	Ensino Fundamental - Anos Finais/ Integral
Colégio Cleusa da Conceição Arão Em São Bento de Inhatá	Ensino Fundamental Anos Finais/ Integral EJA Anos Iniciais e Finais/Noturno
Colégio Munic. Gov. Luiz Viana Filho No Centro	Ensino Fundamental Anos Finais/ Integral EJA Anos Iniciais /Noturno e EJA Anos Finais/ Diurno e Noturno
Creche Professora Maria da Purificação Azevedo No Centro	Educação Infantil (Creche e Pré - Escola de 01 a 04 anos) Integral
Creche Escola Dulce Chaves No Centro	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 03 a 05 anos) - Integral
Escola Coronel Jaime Costa Pinto No Engenho Novo	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola de 02 a 05 anos)- Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Escola Munic. Antenor Deusdeth West Em São Bento de Inhatá	Ensino Fundamental Anos Iniciais - 4º Ano / Integral
Escola Munic. Antonio Izidoro Franco Na Fazenda Campos	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 02 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabineteesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Escola Munic. Antônio dos Santos Paim Na Fazenda Quatro Estradas	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 02 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral EJA Anos Iniciais/ Noturno
Escola Munic. Antônio José Pinto No Centro	Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Escola Munic. Aurelino Conc. dos Santos Em São Bento de Inhatá	Educação Infantil ( Creche e Pré- Escola de 02 a 05 anos) - Parcial
Escola Munic. Clarice Teixeira Caribé Na Rua do Guará	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 02 a 05 anos)- Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Escola Munic. Elizete Santos Reis Em São Bento de Inhatá	Ensino Fundamental Anos Iniciais- 1º ao 3º Ano/Integral
Escola Munic. Feliciano N. Frutuoso Neto No Areal	Educação Infantil ( Creche e Pré- Escola de 03 a 05 anos) -Parcial
Escola Munic. Fernando do Prado Na Fazenda Bângala	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 02 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Escola Munic. Francisca F. dos A. Fonseca Na Fazenda Volta	Educação Infantil ( Creche e Pré- Escola de 01 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Escola Municipal Getúlio Vargas Na Fazenda Amparo	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 01 a 05 anos) - Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Escola Municipal Pedro Lopes Na Fazenda Sapé	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 01 a 05 anos)- Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Escola Municipal Siomara Souza Em Camucurso	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 02 a 05 anos)- Parcial Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Escola Municipal Valter Falcão Em Areal de Baixo	Educação Infantil ( Creche 02 e 03 Integral e Pré-Escola 04 e 05 anos) - Parcial Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Integral
Grupo Escolar Amélia Rodrigues Em São Bento de Inhatá	Ensino Fundamental Anos Iniciais - 5º Ano / Integral
Grupo Escolar Arlete Magalhães No Itapicuru	Educação Infantil(Creche e Pré- Escola de 02 a 05 anos) - Integral
Grupo Escolar Dep. Wilson Falcão No Areal	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais /Integral EJA IV/ Diurno
Grupo Escolar Jaime Villas Boas Em Mata de Aliança	Educação Infantil (Creche e Pré- Escola de 02 a 05 anos)- Integral Ensino Fundamental - Anos Iniciais/ Integral
Grupo Escolar José Lázaro Pereira Na Serra	Educação Infantil ( Creche e Pré- Escola de 03 a 05 anos) - Parcial Ensino Fundamental - Anos Iniciais/ Integral

**PORTARIA (Nº 44/2021)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 44/2021**

*“Dispõe sobre substituição de membro de comissão de inventário patrimonial do Município”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º: SUBSTITUIR** membro da Comissão do Inventário Patrimonial do Município de Amélia Rodrigues instituído pela Portaria 318/2021 em virtude de exoneração de servidor, ficando determinado os seguintes membros.

- I – MARCOS PAULO REIS DOS SANTOS FILHO (Presidente)
- II – DIONÁRIA COSTA DO NASCIMENTO (Membro)
- III – REGINA MORAES DO CARMO PORTELA (Membro)
- IV – MURILO DE OLIVEIRA MACHADO (Membro)

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIAS (Nº 37 a 42/2022)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 37/2022**

*“Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo em Comissão”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** **EXONERAR** o Servidor **FABRÍCIO DA SILVA LOPES** do Cargo de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

**Art. 3º:** Revogam-se disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**Prefeito Municipal**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 38/2022**

*“Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo em Comissão”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** **EXONERAR** o Servidor **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS** do Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

**Art. 3º:** Revogam-se disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**Prefeito Municipal**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 39/2022**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** NOMEAR o Sr. **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE PATRIMÔNIO E PROTOCOLO**, Simb. CC-4, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 40/2022**

*"Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo em Comissão".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** **EXONERAR** o Servidor **MARCOS PAULO REIS DOS SANTOS FILHO** do Cargo de Coordenador Geral de Compras, do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

**Art. 3º:** Revogam-se disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**Prefeito Municipal**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 41/2022**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** NOMEAR o Sr. **MARCOS PAULO REIS DOS SANTOS FILHO**, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Simb. CC-5, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 42/2022**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** NOMEAR a Servidora **SAMMIA ARCHANJO FREITAS GUALBERTO**, para o cargo de **COORDENADORA GERAL DE COMPRAS**, Simb. CC-4, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
Prefeito Municipal